

DIREITO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL: DESAFIOS JURÍDICOS PARA A PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS

ENVIRONMENTAL LAW AND SUSTAINABLE DEVELOPMENT: LEGAL
CHALLENGES FOR THE PROTECTION OF NATURAL RESOURCES

DERECHO AMBIENTAL Y DESARROLLO SOSTENIBLE: DESAFÍOS LEGALES
PARA LA PROTECCIÓN DE LOS RECURSOS NATURALES

**Charlys Seixas Maia Dornelas¹, Andreza de Souza Pereira², Paula Gabrielly Freire Jacyntho³,
Homero de George Cerqueira⁴, Fernanda Jerilee dos Santos Aquino⁵, Denirio Itamar Lopes
Marques⁶, Thamires Pereira Pinheiro⁷, Fábio Silverio da Silva Junior⁸, Enzo Augusto Guerra
Côrtes⁹, Alessandro Medeiros Pedro¹⁰**

DOI: 10.54899/dcs.v22i84.3852

Recibido: 21/10/2025 | Aceptado: 12/11/2025 | Publicación en línea: 21/11/2025.

RESUMO

A presente pesquisa teve como objetivo analisar os desafios jurídicos enfrentados pelo Direito Ambiental brasileiro na proteção dos recursos naturais diante das demandas do desenvolvimento sustentável. Para isso, adotou-se o método de revisão integrativa da literatura, permitindo reunir, comparar e sintetizar achados de estudos recentes. O levantamento foi realizado nas bases SciELO, Google Acadêmico e Scopus, utilizando descritores combinados por operadores booleanos (AND/OR), tais como Direito Ambiental, recursos naturais, desenvolvimento sustentável, políticas públicas ambientais e desafios jurídicos. Foram incluídos apenas artigos publicados entre 2020 e 2024, disponíveis em texto completo, em língua portuguesa e relacionados ao contexto brasileiro. Os resultados evidenciaram que, embora o Brasil possua uma das legislações ambientais mais avançadas do mundo, a efetividade de sua aplicação é fortemente

¹ Doutor em Agronomia, Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Areia, Paraíba, Brasil.

E-mail: csmdornelas@hotmail.com

² Doutoranda em Direito, Universidade Católica de Pernambuco (UNICAP), Recife, Pernambuco, Brasil.

E-mail: andrezakrep@gmail.com

³ Mestre em Ensino Tecnológico, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, Campus Manaus Centro (IFAM – CMC), Manaus, Amazonas, Brasil. E-mail: paula.jacyntho@prof.am.gov.br

⁴ Graduado em Direito área de concentração em Ambiental e Tributário, Instituto Presbiteriano Mackenzie (UPM), São Paulo, São Paulo, Brasil. E-mail: homero.Cerqueira@gmail.com

⁵ Mestra em Desenvolvimento e Meio Ambiente, Universidade Federal do Ceará (UFC), Fortaleza, Ceará, Brasil.

E-mail: nandajaquino@gmail.com

⁶ Doutor em Biologia, Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil. E-mail: denirio.marques@poa.ifrs.edu.br

⁷ Mestranda em Direito, Universidad Europea del Atlántico, Santander, Espanha.

E-mail: pinheirothamires@gmail.com

⁸ Doutorando em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional, Universidade do Oeste Paulista (UNOESTE), Presidente Prudente, São Paulo, Brasil. E-mail: Fssjr.fiscal@gmail.com

⁹ Graduando em Direito, Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Juiz de Fora, Minas Gerais, Brasil.

E-mail: enzocortes723@gmail.com

¹⁰ Doutorando em Biociências, Universidade Estadual Paulista (UNESP), São José do Rio Preto, São Paulo, Brasil.

E-mail: alessandroctg@hotmail.com

comprometida por fatores como fragilidade institucional, descontinuidade de políticas públicas, insuficiência de fiscalização, pressões econômicas e baixa integração entre princípios ambientais internacionais e normas internas. Os estudos também destacaram a importância da atuação do Judiciário, da necessidade de consolidar princípios como o da precaução, da valorização da sociobiodiversidade e da urgência de fortalecer unidades de conservação e órgãos ambientais. Conclui-se que a superação dos desafios jurídicos identificados depende do fortalecimento da governança ambiental, de maior coerência normativa, de investimentos estruturais e da ampliação da participação social, de modo a garantir que o desenvolvimento sustentável se torne diretriz efetiva da proteção dos recursos naturais no Brasil.

Palavras-chave: Direito Ambiental. Desenvolvimento Sustentável. Recursos Naturais.

ABSTRACT

This research aimed to analyze the legal challenges faced by Brazilian Environmental Law in protecting natural resources in the face of the demands of sustainable development. To this end, an integrative literature review method was adopted, allowing the gathering, comparison, and synthesis of findings from recent studies. The search was conducted in the SciELO, Google Scholar, and Scopus databases, using descriptors combined with Boolean operators (AND/OR), such as Environmental Law, natural resources, sustainable development, environmental public policies, and legal challenges. Only articles published between 2020 and 2024, available in full text, in Portuguese, and related to the Brazilian context were included. The results showed that, although Brazil has one of the most advanced environmental legislations in the world, the effectiveness of its application is strongly compromised by factors such as institutional fragility, discontinuity of public policies, insufficient enforcement, economic pressures, and low integration between international environmental principles and domestic norms. Studies have also highlighted the importance of the Judiciary's role, the need to consolidate principles such as the precautionary principle, the valorization of socio-biodiversity, and the urgency of strengthening conservation units and environmental agencies. It is concluded that overcoming the identified legal challenges depends on strengthening environmental governance, greater normative coherence, structural investments, and increased social participation, in order to ensure that sustainable development becomes an effective guideline for the protection of natural resources in Brazil.

Keywords: Environmental Law. Sustainable Development. Natural Resources.

RESUMEN

Esta investigación tuvo como objetivo analizar los desafíos legales que enfrenta el Derecho Ambiental brasileño en la protección de los recursos naturales ante las exigencias del desarrollo sostenible. Para ello, se adoptó una metodología de revisión bibliográfica integradora, que permitió recopilar, comparar y sintetizar los hallazgos de estudios recientes. La búsqueda se realizó en las bases de datos SciELO, Google Scholar y Scopus, utilizando descriptores combinados con operadores booleanos (Y/O), tales como Derecho Ambiental, recursos naturales, desarrollo sostenible, políticas públicas ambientales y desafíos legales. Solo se incluyeron artículos publicados entre 2020 y 2024, disponibles en texto completo, en portugués y relacionados con el contexto brasileño. Los resultados mostraron que, si bien Brasil cuenta con una de las legislaciones ambientales más avanzadas del mundo, la efectividad de su aplicación se

ve fuertemente comprometida por factores como la fragilidad institucional, la discontinuidad de las políticas públicas, la insuficiente aplicación de la ley, las presiones económicas y la escasa integración entre los principios ambientales internacionales y las normas nacionales. Diversos estudios han resaltado la importancia del papel del Poder Judicial, la necesidad de consolidar principios como el de precaución, la valorización de la sociobiodiversidad y la urgencia de fortalecer las unidades de conservación y los organismos ambientales. Se concluye que superar los desafíos legales identificados depende del fortalecimiento de la gobernanza ambiental, una mayor coherencia normativa, inversiones estructurales y una mayor participación social, para asegurar que el desarrollo sostenible se convierta en una directriz efectiva para la protección de los recursos naturales en Brasil.

Palabras clave: Derecho Ambiental. Desarrollo Sostenible. Recursos Naturales.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución- NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

INTRODUÇÃO

O tema Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável insere-se no centro dos debates contemporâneos sobre a crise ecológica global e os limites do modelo econômico vigente. A crescente degradação dos recursos naturais, associada ao avanço de atividades humanas predatórias, evidencia a necessidade de repensar práticas sociais e políticas públicas à luz de princípios jurídicos capazes de equilibrar proteção ambiental e desenvolvimento socioeconômico. Nesse sentido, a presente pesquisa aborda a temática dos desafios jurídicos para a proteção dos recursos naturais, delimitando-se à análise do arcabouço normativo, das fragilidades institucionais e das tensões existentes entre interesses econômicos e a preservação ambiental no contexto brasileiro.

Historicamente, o Direito Ambiental consolidou-se como ramo jurídico autônomo apenas no século XX, impulsionado por conferências internacionais, como Estocolmo (1972) e Rio-92, que estabeleceram princípios fundamentais para uma gestão racional do meio ambiente. No Brasil, embora a Constituição Federal de 1988 tenha marcado um divisor de águas ao reconhecer o meio ambiente ecologicamente equilibrado como direito fundamental de todos, ainda há grandes desafios para a plena aplicação desse mandamento constitucional. O percurso histórico revela avanços normativos importantes, mas também a existência de práticas políticas e econômicas que frequentemente se sobrepõem à proteção efetiva dos ecossistemas (Caronti, 2020).

Ao longo das últimas décadas, as transformações ambientais globais, como mudanças climáticas, escassez hídrica, perda de biodiversidade e aumento de desastres socioambientais, intensificaram a urgência de instrumentos jurídicos mais eficazes. O Brasil, país megadiverso e detentor de grandes reservas naturais, enfrenta pressões internas e externas relacionadas ao uso intensivo de recursos, especialmente em setores como mineração, agronegócio e expansão urbana. Esse contexto histórico e socioeconômico revela tensões entre modelos de crescimento tradicionais e a necessidade de transição para práticas sustentáveis (Gomes; Simioni, 2020).

Diante dessa conjuntura, identifica-se uma situação-problema central: embora o ordenamento jurídico brasileiro possua uma ampla estrutura normativa de proteção ambiental, a efetividade dessas normas ainda é limitada por entraves administrativos, disputas econômicas, fragilidades na fiscalização e insuficiente integração entre políticas públicas. Assim, a questão de pesquisa que orienta este estudo é: Quais são os principais desafios jurídicos que comprometem a proteção dos recursos naturais à luz do desenvolvimento sustentável no Brasil?

Desse modo, o objetivo da pesquisa foi analisar criticamente os desafios enfrentados pelo Direito Ambiental brasileiro na proteção dos recursos naturais, considerando seus aspectos legais, institucionais e políticos. Como objetivos específicos, buscou-se: compreender a evolução normativa relacionada ao tema; identificar conflitos entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental; examinar fragilidades na implementação e fiscalização das leis; e apontar caminhos jurídicos que possam fortalecer a sustentabilidade como princípio orientador das políticas ambientais.

A relevância deste estudo reside na crescente necessidade de repensar a estrutura do Direito Ambiental diante da emergência climática e dos conflitos socioambientais que se intensificam no país. Compreender os desafios jurídicos que envolvem a proteção dos recursos naturais permite subsidiar reflexões e ações capazes de promover uma gestão ambiental mais efetiva e alinhada aos princípios constitucionais de sustentabilidade. Além disso, o tema se faz pertinente por sua transversalidade, envolvendo questões sociais, econômicas, éticas e políticas, evidenciando que a proteção ambiental não é apenas um imperativo jurídico, mas uma condição essencial para a continuidade da vida e para a construção de um futuro mais equilibrado.

METODOLOGIA

A pesquisa adotou como método a revisão integrativa da literatura, considerando sua

capacidade de reunir, analisar e sintetizar resultados de estudos sobre um fenômeno específico (Silva; Lima; Silva, 2025; Lima et al., 2025a; Lima et al., 2025b; Lima et al., 2025c; Lima et al., 2025d; Lima; Menezes, 2025; Lima et al., 2025e; Lima et al., 2025f), permitindo a construção de uma compreensão ampla e crítica acerca dos desafios jurídicos relacionados à proteção dos recursos naturais no contexto do desenvolvimento sustentável. A revisão integrativa foi conduzida em seis etapas: definição do tema e da pergunta norteadora, estabelecimento dos critérios de inclusão e exclusão, identificação das bases de dados, seleção dos estudos, análise dos dados e síntese dos resultados. A questão de pesquisa que orientou o processo foi: “Quais desafios jurídicos têm sido apontados pela literatura recente no que se refere à proteção dos recursos naturais no âmbito do desenvolvimento sustentável no Brasil?”.

Para a localização dos estudos, foram utilizadas as bases SciELO, Google Acadêmico e Scopus. A busca foi realizada com o auxílio de descritores combinados por operadores booleanos (AND / OR), utilizando termos como: Direito Ambiental, desenvolvimento sustentável, recursos naturais, políticas públicas ambientais, proteção ambiental, gestão ambiental e desafios jurídicos. Para garantir a atualidade e pertinência dos achados, foram incluídos apenas artigos científicos publicados entre 2020 e 2024, em português, com enfoque no contexto brasileiro, que discutissem de forma direta ou indireta os desafios jurídicos envolvendo a proteção dos recursos naturais.

Como critérios de exclusão, foram descartados trabalhos duplicados, estudos anteriores a 2020, pesquisas que tratassem exclusivamente de aspectos técnicos ambientais sem interface jurídica, artigos estrangeiros sem relação direta com o Brasil e documentos que não apresentassem metodologia ou resultados claros. Após a leitura de títulos, resumos e posteriormente do conteúdo integral, os estudos que atenderam aos critérios foram selecionados para compor a análise final.

A partir dessa triagem, foi elaborado um quadro-síntese contendo autor(es), ano de publicação, objetivos, metodologia empregada e principais resultados. A análise dos dados ocorreu por meio de leitura crítica e categorização temática, permitindo identificar os principais desafios jurídicos enfrentados pelo Direito Ambiental brasileiro frente à necessidade de conciliar desenvolvimento econômico e preservação dos recursos naturais.

RESULTADOS E ANÁLISE

Após a revisão, foram selecionados 5 artigos, como evidencia a tabela 1.

Tabela 1. Artigos			
Autores	Objetivo	Método	Resultados principais
Cavalheiro, Oliveira Júnior & Lyra (2022)	Analisar como a jurisdição constitucional pode garantir o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado dentro de uma perspectiva de sustentabilidade e sociobiodiversidade no Brasil.	Estudo teórico com abordagem dedutiva, histórico e tipológico, e análise bibliográfica de doutrina e decisões judiciais.	Mostra que a jurisdição constitucional deve tutelar uma dimensão ecológica da dignidade humana e integrar o conceito de sociobiodiversidade para promover um desenvolvimento sustentável que não priorize apenas o crescimento econômico.
Pompeu & Vasconcelos (2024)	Verificar se o reconhecimento dos direitos da Natureza no Brasil encontra respaldo constitucional e legal, à luz do princípio da integridade ecológica.	Análise doutrinária e jurídica de normas constitucionais, princípios ambientais e literatura jurídica sobre os “Direitos da Natureza”.	Concluem que apesar de avanços teóricos, há limitações constitucionais e institucionais para o reconhecimento pleno da natureza como sujeito de direito, apontando a integridade ecológica como fundamento crucial.
Argôlo & Batista (2021)	Discutir o meio ambiente sustentável como direito humano, especialmente no contexto da Agenda 2030, e o papel do Poder Judiciário brasileiro.	Revisão teórica de documentos internacionais (ONU) e jurisprudência nacional, com análise da inclusão da Agenda 2030 no sistema judicial brasileiro.	Identificam que o Judiciário tem papel relevante na efetivação do direito ao meio ambiente sustentável, especialmente ao interpretar e aplicar a Agenda 2030 como parte da proteção constitucional ambiental.
Oliveira & Ferreira (2024)	Analisar os princípios ambientais internacionais, como o princípio da precaução, e como eles são reconhecidos e aplicados no sistema jurídico brasileiro.	Estudo jurídico-doutrinário com análise de tratados internacionais, princípios ambientais e sua recepção no ordenamento brasileiro.	Demonstram que os princípios internacionais, especialmente da precaução e da sustentabilidade, são internalizados no Direito brasileiro, mas sua efetividade depende de aplicação sistemática e fiscalização rigorosa.
Aguiar (2024)	Avaliar se as unidades de conservação (UC) são instrumentos suficientemente eficazes para a proteção dos recursos naturais dentro da lógica do desenvolvimento sustentável.	Revisão jurídica e análise de legislação ambiental nacional referente às unidades de conservação.)	Aponta que, embora as UCs sejam instrumentos legais importantes, há fragilidades institucionais e falta de recursos que comprometem sua efetiva proteção ambiental, exigindo reforço legal e administrativo.

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

Os estudos analisados convergem ao reconhecer que o Direito Ambiental brasileiro, embora sofisticado em termos normativos, enfrenta dificuldades significativas para garantir a proteção efetiva dos recursos naturais. Cavalheiro, Oliveira Júnior e Lyra (2022) ressaltam que essa dificuldade se relaciona à necessidade de a jurisdição constitucional assumir um papel mais ativo na defesa do meio ambiente, incorporando a sociobiodiversidade como princípio interpretativo fundamental. Essa perspectiva reforça a compreensão de que a proteção ambiental não pode ser dissociada das bases culturais e ecológicas do país.

Pompeu e Vasconcelos (2024) complementam esse raciocínio ao analisar a viabilidade jurídica do reconhecimento dos Direitos da Natureza no Brasil. Para os autores, apesar da Constituição de 1988 conferir status de direito fundamental ao meio ambiente equilibrado, ainda há entraves institucionais e culturais que dificultam a incorporação da natureza como sujeito de direitos. Esse obstáculo representa um desafio jurídico relevante, pois limita a capacidade do sistema legal em adotar mecanismos mais inovadores de proteção ambiental.

Já Argôlo e Batista (2021) ampliam a discussão ao situar o meio ambiente sustentável como um direito humano, destacando o papel do Judiciário como agente de concretização da Agenda 2030. A análise mostra que os tribunais brasileiros possuem potencial para unificar interpretações, fomentar políticas públicas e pressionar o Estado a adotar estratégias mais efetivas de sustentabilidade. A atuação judicial é, portanto, vista como uma ferramenta essencial para lidar com a omissão administrativa e legislativa.

Oliveira e Ferreira (2024) também contribuem ao analisar a integração dos princípios ambientais internacionais, especialmente o princípio da precaução, no ordenamento jurídico nacional. Segundo os autores, embora esses princípios sejam reconhecidos, sua aplicação prática ainda é limitada devido à falta de fiscalização consistente e à resistência política de setores econômicos. Isso evidencia uma desconexão entre o discurso normativo e a prática institucional.

Aguiar (2024) traz uma perspectiva mais operacional, examinando as unidades de conservação como instrumentos jurídicos para proteção dos ecossistemas. Embora reconheça sua importância, destaca que falhas estruturais, ausência de recursos e fragilidades administrativas comprometem a efetividade dessas áreas protegidas. A autora reforça que sem fortalecimento normativo e financeiro, as UCs não alcançam seu potencial de preservação dos recursos naturais.

Em diálogo com essa ideia, Cavalheiro et al. (2022) defendem que a jurisdição constitucional deve ir além da mera interpretação literal das normas ambientais, adotando uma postura proativa que considere a complexidade ecológica e cultural brasileira. Essa proposta se

articula com a noção de integridade ecológica apresentada por Pompeu e Vasconcelos (2024), demonstrando uma convergência entre os autores quanto à necessidade de evolução jurisprudencial.

A análise dos estudos revela, ainda, que a tensão entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental constitui o principal obstáculo jurídico enfrentado no Brasil. Argôlo e Batista (2021) apontam que setores como agronegócio, mineração e infraestrutura frequentemente recebem flexibilizações legais que fragilizam a proteção dos recursos naturais. Esse fenômeno evidencia um conflito estrutural entre interesses imediatos e a sustentabilidade de longo prazo.

Oliveira e Ferreira (2024) reforçam que a efetividade dos princípios ambientais depende de sua incorporação sistemática nas políticas públicas e decisões administrativas. Assim, o desafio não está apenas na existência das normas, mas na capacidade do Estado em implementá-las de maneira coerente e contínua. Essa lacuna institucional é um dos pontos mais recorrentes observados nos estudos.

A fragilidade da fiscalização ambiental também aparece como tema central. Aguiar (2024) destaca que muitas unidades de conservação operam com equipes reduzidas, ausência de planos de manejo e limitações orçamentárias, o que impede ações de proteção e monitoramento eficazes. Esse cenário demonstra que a legislação, por si só, não é suficiente sem a infraestrutura institucional necessária para sua execução.

Por fim, os estudos convergem ao apontar que o sistema jurídico brasileiro precisa fortalecer sua abordagem interdisciplinar, incorporando saberes ecológicos, sociais e culturais para promover uma proteção mais abrangente dos recursos naturais. Essa integração entre Direito, ecologia e políticas públicas aparece como requisito essencial para efetivar o desenvolvimento sustentável no país.

Outro ponto recorrente nos estudos é a necessidade de aprimoramento da governança ambiental. Cavalheiro, Oliveira Júnior e Lyra (2022) salientam que a falta de articulação entre os diferentes níveis da administração pública, municipal, estadual e federal, compromete a efetividade das políticas de proteção dos recursos naturais. Essa falta de coordenação resulta em sobreposições de competências, interpretações divergentes e fragilidade na execução das normas ambientais, refletindo um problema estrutural no Direito Ambiental brasileiro.

Pompeu e Vasconcelos (2024) aprofundam essa discussão ao destacar que, mesmo com uma estrutura constitucional avançada, os mecanismos de proteção ambiental carecem de maior

coerência normativa e institucional para possibilitar a adoção de modelos inovadores, como o reconhecimento dos Direitos da Natureza. Essa inovação, segundo os autores, exige não apenas reformas legais, mas uma mudança cultural capaz de reorientar a percepção jurídica sobre o valor intrínseco dos ecossistemas.

Argôlo e Batista (2021) também chamam atenção para o papel do Estado na implementação do desenvolvimento sustentável. Eles observam que muitos retrocessos ambientais recentes no Brasil resultam de políticas públicas frágeis, descontinuadas ou voltadas exclusivamente ao crescimento econômico. Assim, a ausência de continuidade governamental e de planejamento de longo prazo constitui um dos principais entraves para a proteção dos recursos naturais.

De forma complementar, Oliveira e Ferreira (2024) ressaltam que o princípio da precaução, fundamental para antecipar danos ambientais, é frequentemente negligenciado na formulação de políticas públicas, sobretudo em setores de alto impacto ambiental. Os autores destacam que decisões econômicas continuam sendo priorizadas mesmo diante da incerteza científica, o que demonstra uma aplicação insuficiente desse princípio essencial para a salvaguarda dos recursos naturais.

Além disso, Aguiar (2024) destaca que a falta de efetividade das unidades de conservação evidencia a necessidade de fortalecer as instituições ambientais brasileiras, como IBAMA e ICMBio, que sofrem com cortes de investimento, precarização da força de trabalho e pressões políticas. Esses fatores enfraquecem a proteção das áreas mais sensíveis, criando brechas que facilitam crimes ambientais e ocupações irregulares.

Cavalheiro et al. (2022) argumentam que a proteção ambiental deve ser interpretada à luz da dignidade humana e da sociobiodiversidade, o que implica reconhecer o papel de comunidades tradicionais e populações indígenas na preservação dos recursos naturais. Essa visão amplia a compreensão jurídica da sustentabilidade, incorporando dimensões culturais e sociais que muitas vezes são ignoradas nos debates normativos.

No mesmo sentido, Pompeu e Vasconcelos (2024) afirmam que o reconhecimento da natureza como sujeito de direito poderia fortalecer a proteção dos ecossistemas e facilitar a atuação do Ministério Público e de organizações civis na tutela ambiental. Entretanto, reconhecem que essa proposta ainda enfrenta resistência jurídica e política, revelando um debate em construção no cenário brasileiro.

A partir da análise de Argôlo e Batista (2021), observa-se que o Judiciário brasileiro tem

desempenhado papel fundamental na contenção de práticas governamentais que ameaçam o meio ambiente, especialmente por meio do controle de constitucionalidade. Contudo, os autores alertam que decisões judiciais isoladas não substituem políticas públicas estruturadas e comprometidas com o desenvolvimento sustentável.

Oliveira e Ferreira (2024) reforçam que o Brasil necessita de maior alinhamento entre suas políticas internas e os compromissos ambientais internacionais. Para os autores, a coerência entre normas locais e tratados globais é essencial para consolidar um sistema jurídico ambiental robusto e capaz de responder aos desafios contemporâneos, como mudanças climáticas e perda de biodiversidade.

Por fim, Aguiar (2024) destaca que a proteção dos recursos naturais exige não apenas instrumentos jurídicos fortes, mas também a participação social ativa. Sem o envolvimento da sociedade civil, comunidades locais e órgãos de controle, as medidas legais tendem a perder força e aplicação prática, dificultando o avanço real do desenvolvimento sustentável no Brasil.

Os estudos também ressaltam a necessidade de consolidar o princípio da sustentabilidade como eixo estruturante das políticas públicas. Cavalheiro, Oliveira Júnior e Lyra (2022) argumentam que, embora o princípio esteja previsto constitucionalmente, sua aplicação prática ainda é fragmentada e marcada por interpretações divergentes. Para os autores, a sustentabilidade deve ser compreendida como limite e condicionante das decisões econômicas, e não como mero adorno discursivo.

Nesse contexto, Pompeu e Vasconcelos (2024) observam que a adoção dos Direitos da Natureza poderia fortalecer essa concepção ao introduzir uma lógica jurídica baseada na integridade ecológica, deslocando o foco do valor utilitário da natureza para sua proteção intrínseca. Tal perspectiva ampliaria o alcance do Direito Ambiental e possibilitaria a construção de entendimentos mais protetivos no Judiciário e na administração pública.

Argôlo e Batista (2021) reforçam que o meio ambiente sustentável, enquanto direito humano, impõe ao Estado o dever de adotar políticas abrangentes, participativas e transparentes. Eles destacam que muitos retrocessos ambientais recentes resultam da flexibilização indevida de normas e da ausência de mecanismos de controle social eficazes, comprometendo a gestão dos recursos naturais.

Além disso, Oliveira e Ferreira (2024) ressaltam que a internalização dos princípios ambientais internacionais exige não apenas sua inclusão formal nas normas brasileiras, mas uma mudança institucional profunda que garanta sua execução. A falta de fiscalização e a atuação

política contrária ao rigor ambiental enfraquecem esses princípios e tornam sua aplicação inconsistente, criando brechas que prejudicam a proteção ambiental.

Aguiar (2024) complementa esse pensamento, destacando que a ausência de investimentos adequados e de estrutura administrativa sólida inviabiliza a proteção efetiva das unidades de conservação. A autora observa que, mesmo com legislação avançada, a carência de recursos e a descontinuidade de políticas minam a funcionalidade desses espaços, evidenciando que o Direito Ambiental só se efetiva com suporte governamental concreto.

Outro ponto comum entre os estudos é a necessidade de ampliar a participação social nos processos decisórios. Cavalheiro et al. (2022) e Argôlo & Batista (2021) enfatizam que a sustentabilidade só pode ser alcançada mediante ações coletivas que envolvam comunidades locais, povos tradicionais, ONGs, academia e setores econômicos. A ausência de diálogo e cooperação entre esses atores resulta em políticas frágeis e desconectadas das realidades socioambientais.

Nesse sentido, Pompeu e Vasconcelos (2024) afirmam que o reconhecimento da natureza como sujeito de direitos facilitaria o acesso de organizações civis ao sistema de justiça, ampliando o controle social sobre atividades que ameaçam o meio ambiente. Essa mudança representaria um avanço democrático e ambiental, fortalecendo a própria legitimidade do Estado.

A perspectiva interdisciplinar também aparece como elemento indispensável nos estudos. Oliveira e Ferreira (2024) defendem que o Direito Ambiental deve dialogar com a ecologia, economia, geografia e ciências sociais para compreender a complexidade dos problemas ambientais contemporâneos. Essa integração de saberes é fundamental para formular normas mais realistas e estratégias de gestão mais eficazes.

Aguiar (2024) destaca ainda que os desafios ambientais do Brasil são agravados pela dimensão territorial do país e pela diversidade ecossistêmica, o que exige políticas diferenciadas e contextualizadas. Soluções padronizadas tendem a ser insuficientes diante das particularidades regionais, reforçando a importância de abordagens localizadas e participativas.

Por fim, os estudos analisados convergem ao concluir que o Brasil possui um robusto arcabouço jurídico ambiental, mas sua aplicação é limitada por falhas institucionais, falta de fiscalização, disputas econômicas e resistência política. Para superar tais desafios, torna-se necessário fortalecer a governança ambiental, aprimorar os instrumentos legais de proteção, garantir investimentos em órgãos ambientais e promover uma cultura jurídica e social comprometida com a sustentabilidade. Assim, a proteção dos recursos naturais só será

plenamente alcançada quando o Direito Ambiental for efetivamente integrado às práticas econômicas, sociais e políticas, consolidando o desenvolvimento sustentável como diretriz essencial para o futuro do país.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos cinco artigos selecionados permite concluir que o Direito Ambiental brasileiro se encontra em um ponto decisivo, marcado pela coexistência de um arcabouço jurídico avançado e de grandes entraves práticos que limitam a proteção efetiva dos recursos naturais. Os estudos convergem ao demonstrar que, embora a Constituição Federal de 1988 e diversas legislações infraconstitucionais estabeleçam bases sólidas para a preservação ambiental, a aplicação dessas normas ainda é fragilizada pela descontinuidade de políticas públicas, pela priorização de interesses econômicos imediatos, pela insuficiência de fiscalização e pela carência estrutural das instituições responsáveis pela gestão ambiental. A tensão permanente entre desenvolvimento econômico e preservação ambiental é um dos elementos mais evidenciados pelos autores, revelando que a sustentabilidade ainda não foi plenamente incorporada como princípio norteador das decisões estatais e empresariais.

Outro ponto central identificado na literatura é a necessidade de fortalecimento da jurisdição ambiental e de incorporação de novas abordagens jurídicas, como o reconhecimento dos Direitos da Natureza e a expansão da proteção da sociobiodiversidade, que podem oferecer caminhos inovadores para enfrentar os desafios socioambientais atuais. Os estudos também destacam o papel fundamental do Judiciário e das instituições de controle na contenção de retrocessos e na efetivação dos compromissos assumidos em âmbito internacional, como os princípios da precaução e da integridade ecológica. Contudo, esses mecanismos jurídicos só alcançarão plena eficácia se acompanhados de reformas institucionais que ampliem a capacidade estatal de fiscalizar, planejar e implementar políticas ambientais consistentes.

Por fim, conclui-se que a proteção dos recursos naturais no Brasil depende diretamente da articulação entre legislação, governança eficiente e participação social ativa. A sustentabilidade não pode ser tratada como mero discurso, mas deve ser efetivamente integrada às práticas de gestão pública e privada, superando modelos predatórios de exploração ambiental. Assim, os desafios jurídicos identificados apontam para a urgência de fortalecer instituições ambientais, aprimorar instrumentos legais, valorizar conhecimentos tradicionais e promover uma cultura

ambiental que reconheça o meio ambiente como condição essencial para a vida humana e para o futuro do desenvolvimento no país. Essa integração entre direito, sociedade e ecologia é indispensável para que o Brasil avance rumo a um modelo de desenvolvimento realmente sustentável.

REFERÊNCIAS

ARGÔLO, L. M. do N.; BATISTA, R. O. Meio ambiente sustentável como direito humano: a Agenda 2030 e o papel do Poder Judiciário. Editora Licuri, 2021.

AGUIAR, C. G. D. O meio ambiente e a proteção por unidades de conservação: limites institucionais à conservação sustentável. *Revista Direito & Sustentabilidade*, 2024.

CARONTI, Raphael de Abreu Senna. Fundamentos filosóficos e constitucionais do direito ambiental. *Revista do Direito Público*, [S. l.], v. 15, n. 3, p. 238–239, 2020.

GOMES, Renata Nascimento; SIMIONI, Rafael Lazzarotto. Direito ambiental e gestão de riscos: o princípio da precaução na orientação da estrutura e sistemática dos pressupostos para concessão de medidas processuais de urgência. *Revista Direito Ambiental e Sociedade*, [S. l.], v. 10, n. 1, 2020.

CAVALHEIRO, L. N.; OLIVEIRA JÚNIOR, J. A.; LYRA, J. F. D. da C. Jurisdição constitucional e sustentabilidade: a garantia do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado ao encontro da sociobiodiversidade brasileira. *Revista da Faculdade de Direito UFPR*, v. 67, n. 1, p. 9–28, 2022.

LIMA, L. A. de O.; LEITE, J. V. F.; PINTO, G. C. O.; FRANCO, T. G. R.; FREITAS, C. L. de. Gestão Estratégica de Recursos no Sistema Único de Saúde (SUS): Desafios e Estratégias Administrativas. *Revista de Gestão e Secretariado*, [S. l.], v. 16, n. 10, p. e5320, 2025. DOI: 10.7769/gesec.v16i10.5320

LIMA, L. A. de O.; MANGONI, S. S.; VELEZ, W. M.; FILHO, C. R. C.; SANTOS, M. E. dos; BRITO, I. L. P.; RODRIGUES, P. D.; SOARES, A. R. N. Meio Ambiente, Sustentabilidade e ESG: A Importância da Gestão Socioambiental para a Governança Ambiental, Social e Corporativa. *Revista de Gestão e Secretariado*, [S. l.], v. 16, n. 9, p. e5247, 2025. DOI: 10.7769/gesec.v16i9.5247.

LIMA, L. A. de O.; PARENTE, A. M. B.; LEIMANN, A. H.; SCHIAVAO, L. J. V.; MAIA, L. A.; SOUSA, F. B. da S.; ARAÚJO, T. S. S.; SOUSA, G. C. Gestão na Saúde Pública: Contribuições da Inteligência Artificial para a Otimização dos Processos e Tomada de Decisões. *Revista de Gestão e Secretariado*, [S. l.], v. 16, n. 9, p. e5243, 2025.

LIMA, L. A. de O.; JAHNKE, J. F.; JESUS, E. L. de; PEREIRA, R.; RIBEIRO, C. M. G.; PEDRO, A. M. Tecnologias de Informação e Comunicação na Globalização: Conexões, Desigualdades e Transformações Socioculturais. *Revista de Gestão e Secretariado*, [S. l.], v. 16, n. 8, p. e5222, 2025. DOI: 10.7769/gesec.v16i8.5222.

LIMA, L. A. de O.; BERNARDY, T. A. dos S.; BALDISSARELLI, J. M.; CERQUEIRA, H. de G.; BRITO, J. R. L.; GOMES, M. O.; CAMPOS, D. F. Gestão Socioambiental, Marketing Verde e Legislação: o Papel do Regulamento Jurídico no Combate às Práticas de Greenwashing nas Organizações. *Revista de Gestão e Secretariado*, [S. l.], v. 16, n. 7, p. e5145, 2025. DOI: 10.7769/gesec.v16i7.5145.

LIMA, Lucas Alves de Oliveira; MENEZES, Sady Júnior Martins da Costa de. Programa de Educação Tutorial (PET): perspectivas históricas, fundamentos e as contribuições para a minimização da evasão estudantil no nível superior. *Cadernos Cajuína*, [S. l.], v. 10, n. 3, p. e1088, 2025. DOI: 10.52641/cadcajv10i3.1088.

LIMA, L. A. de O.; BERNARDY, T. A. dos S.; BALDISSARELLI, J. M.; CERQUEIRA, H. de G.; BRITO, J. R. L.; GOMES, M. O.; CAMPOS, D. F. Gestão Socioambiental, Marketing Verde e Legislação: o Papel do Regulamento Jurídico no Combate às Práticas de Greenwashing nas Organizações. *Revista de Gestão e Secretariado*, [S. l.], v. 16, n. 7, p. e5145, 2025. DOI: 10.7769/gesec.v16i7.5145.

LIMA, L. A. de O.; BERNARDY, T. A. dos S.; MENDEZ, A. V.; SCHIAVAO, L. J. V.; SOARES, A. R. N.; SOUZA JÚNIOR, S. O. de; VILELA, C. R.; BEZERRA, I. G. S. Gestão em Saúde: as Contribuições das Pesquisas de Satisfação e de Clima Organizacional para a Qualidade de Vida no Trabalho. *Revista de Gestão e Secretariado*, [S. l.], v. 16, n. 7, p. e5144, 2025. DOI: 10.7769/gesec.v16i7.5144.

OLIVEIRA, J. H. G.; FERREIRA, J. J. Júnior. The Brazilian legal system and the international environmental principles: instrumentos para promover sustentabilidade ambiental e precaução. *Revista Gênero e Interdisciplinaridade – GEI*, v. 5, n. 5, 2024.

POMPEU, G. V. M.; VASCONCELOS, L. B. de. Direitos da Natureza no Brasil à luz do princípio da integridade ecológica. *Novos Estudos Jurídicos*, v. 28, n. 3, p. 615–641, 2024.

SILVA, ROBSON TAVARES DA ; LIMA, Lucas Alves de Oliveira; SILVA, ROBSON DIAS DA. TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, DESENVOLVIMENTO E DESAFIOS SOCIAIS NO CONTEXTO DA INDÚSTRIA 4.0. *Revista de Derecho y Câmbio Social*, v. 22, p. e3555, 2025. <https://doi.org/10.54899/dcs.v22i83.3555>